

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.^a REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAISA
A 24
SETOR DE ARQUIV

Dist.

JCJ n.º 395/66

OBJETO — Dif. de Salários, Horas Extras.

AUDIÊNCIA
8/8/66 às 13,30

Desist.

RECTE. — Eurípedes Miguel de Faria

RECDO. — Guiotti e Filhos Ltda.

Cr\$ 248.005

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de junho
do ano de 1966 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia, autuo a
reclamação

que segue

Eurípedes Miguel de Faria
Chefe da Secretaria

142
145



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 15 dias do mês de junho de 1966

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de

Goiânia, Eurípedes Miguel de Faria Menor

(Reclamante(s))

Servente de Oficina Solteiro Brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Rua 69 nº 11 - Setor Ferroviário

(Residência)

portador da C. P.-N.º _____, Série _____ e apresentou a seguinte reclamação contra

Guiotti e Filhos Ltda.

(Reclamado)

domiciliado na Rua 69 nº 39 - Setor Ferroviário

(Rua e Número)

ADMISSÃO : 1.1.1966

DISPENSA :

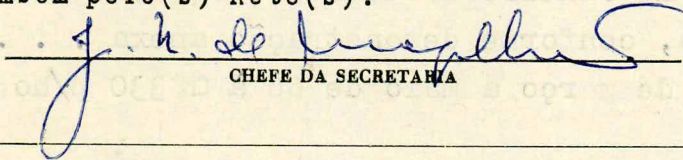
SALÁRIO : Cr\$15.000

PAGAMENTO : mensal

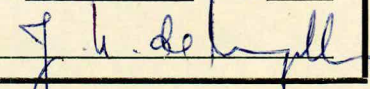
| | |
|---|---------------------|
| Dif. de salários de janeiro e fevereiro à razão de | |
| Cr\$36.840 por mês | Cr\$ 73.680 |
| Dif. de Sal. de março a maio à razão de Cr\$51.000 p/mês | Cr\$ 153.000 |
| 25 horas extras de Janeiro a fevereiro de 1966 à razão | |
| de Cr\$259 p/ hora, conforme demonstração anexa | Cr\$ 6.475 |
| 45 horas extras de março a maio de 66 à Cr\$330 p/hora. . . | Cr\$ 14.850 |
| | <u>Cr\$ 248.005</u> |

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcd. do inteiro teor da presente reclamação, a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o Presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s) Rcte(s).


CHEFE DA SECRETARIA

x Euripedes Miguel Farias
x Regina Miguel Farias
RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Rcte(s). ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento, em 8/8/66 às 13,30 hs.
 Hoiânia, 15 de junho de 1966
Chefe de Secretaria: 

1 Janeiro de = 1966 = 12 horas.
Fevereiro dia 11-2 = 4 horas
2 " 12-2 = 5 horas
" 28-2 = 4 horas } 25

3 Março = dia 3 = 4 horas.
" " 4 = 3 horas } 7

4 Abril = dia 9-4 = 8 horas
" ~~27~~-4 = 5 horas
" 28-4 = 4 horas } 23
" 29-4 = 6 horas

5 Maio = dia 14-5 = 4 horas
" 20-5 = 3 horas
" 24-5 = 5 horas } 15
" 26-5 = 3 horas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. **Guiotti e Filhos Ltda.**
Rua 69-A nº 39 - Setor Ferroviário

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

Eurípedes Miguel de Faria

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, a Praça Cívica nº 9 às 13,30 (Treze horas e trinta minutos) horas do dia 8 (Oito) do mês de agosto - 1966 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 15 de junho de 1966

J. H. de Faria
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 5 de julho de 1966
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
pelo registrado nº 7.811 com "AR",
Goiânia, 5 de julho de 1966

Chefe da Secretaria

Fes. 5/2

MOD. 70 (ant. 55)

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Carimbo de origem

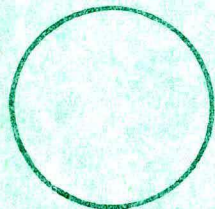
Número do registrado 7-811

Procedência

Data do registro 5 de julho de 1966

Natureza da correspondência

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 6 de 7 de 1966

O DESTINATÁRIO

Silbert F. ...

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Proc. n. 395/66 Not. de Reclamação

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Caixa Postal, n. 120

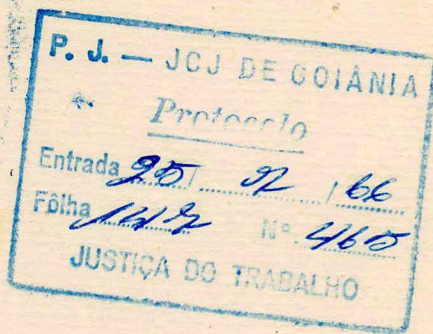
Goiânia Go.



[Handwritten signature in blue ink]

Fes. 6
3

Exmo. Sr. Dr. Presidente da _____ Junta de Conciliação e Julgamento. de Goiânia



Euripedes Miguel de Faria - Menor

não desejando prosseguir com o processo nº 395/66, que move contra Guiotti e Filhos Ltda.

vem requerer a V. Excia. a necessária homologação da desistência para os efeitos legais.

P. Deferimento.

~~XXXXXXXXXXXX~~, 25 de julho de 1966.
Goiânia,

Euripedes Miguel Farias.
Regina Miguel Farias

Léo*

Fes. 7
2

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE GOIÂNIA ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo nº 395/66

AOS oito dias do mês de agosto de 1966, às 13,30 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia sob a presidência do Dr. Marcos Afonso Borges presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a Dif. de salários, horas extras.

e movida por EURÍPEDES DE FARIA - reclamante contra GUIOTTI E FILHOS LTDA.

Feita a chamada, ausentes as partes, foi lido o requerimento de fls. 5 dos autos. À vista do que foi requerido, o Dr. Juiz Presidente propôs aos srs. Vogais a homologação da desistência requerida e, tendo votado ambos, proferiu a seguinte decisão:

SÓ DEPOIS DA RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO É QUE OCORREM OS EFEITOS LEGAIS DA DESISTÊNCIA.

EURÍPEDES DE FARIA, tendo reclamado contra GUIOTTI E FILHOS LTDA., desiste da reclamação. Sendo a desistência direito que assiste ao reclamante para fazer cessar a instância cuja instauração provocou e devendo ser a mesma homologada na forma de lei:

R E S O L V E a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por unanimidade, homologar a desistência da reclamação formulada por EURÍPEDES DE FARIA contra GUIOTTI E FILHOS LTDA, a fim de que a mesma produza os efeitos legais.

Custas, no valor de Cr\$5.286, calculadas sobre a importância de Cr\$248.005, pelo reclamante, dispensadas na forma de lei.

E, para constar, eu, Arnono de, Servente PJ-7 la vrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, srs. Vogais.

Arnono de
Juiz Presidente
Marcos Afonso Borges

Juliano
V. dos Empregadores

Stevan
V. dos Empregados

ATA DA 3ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO

CONCLUSÃO

Aos dias 18 de maio de 1966, às 10 horas, na sala de reuniões da Junta de Conciliação e Julgamento de Contas, realizou-se a 1ª reunião da Comissão de Conciliação, sob a presidência do Sr. Carlos Augusto Borges.

Sr. Presidente,

Colômbia, 18 de maio de 1966.

g. de Almeida

*Aguiar - se.
fo. 18-F-66.
F. de Almeida*

Feita a chamada, presentes as partes, foi lido o relatório feito pelo Sr. Presidente, o qual foi aprovado por unanimidade. Foi então lida a proposta de resolução apresentada pelo Sr. Presidente, a qual foi aprovada por unanimidade. Foi então lida a proposta de resolução apresentada pelo Sr. Presidente, a qual foi aprovada por unanimidade. Foi então lida a proposta de resolução apresentada pelo Sr. Presidente, a qual foi aprovada por unanimidade.

Luiz Presidente
Carlos Augusto Borges

V. dos Embargados V. dos Embargados